



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 314, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de **6% (seis por cento)**, a título de revisão geral anual, conforme disposto na Constituição Federal, a todos os servidores públicos municipais, a partir do mês de março de 2008.

Art. 2º. A revisão anual geral a que se refere o artigo anterior será concedida a todos os servidores públicos municipais indistintamente, sejam eles agentes políticos, secretários, contratados, efetivos ou comissionados.

Art. 3º. Instrui a presente lei a estimativa a que se refere o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela verba própria do orçamento.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal